



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Rua Itamarati - Bairro São Caetano - CEP 32677-564 - Betim - MG
31 3532-5930 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação de Regulamento sobre o uso de Uniforme no Campus Betim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS BETIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do IFMG e, em especial, pelo Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 do Conselho Superior/IFMG, de 26 de abril de 2012; e,

CONSIDERANDO:

reunião do Conselho Acadêmico realizada em 6 de dezembro de 2019.

minuta apresentada pela Comissão Portaria 147/2019

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regulamento sobre o uso de uniforme, conforme anexo I.

Art. 2º Determinar que a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão adote as providências cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Betim, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes**,
Presidente do Conselho Acadêmico, em 23/12/2019, às 09:55, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador
0470766 e o código CRC **BCCF2A2F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 4 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

REGULAMENTO SOBRE O USO DO UNIFORME

Art. 1º. Este regulamento trata do uso de Uniforme Escolar no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – IFMG-*Campus* Betim.

Art. 2º. O Uniforme Escolar consiste em camisa, camiseta, calça e, ou, bermuda, conforme modelos disponíveis no anexo A deste regulamento.

§1º. Para os estudantes do ensino superior, o uso do Uniforme Escolar é facultativo, devendo observar as exigências do art. 6º.

§2º. Para os estudantes do ensino técnico integrado, é obrigatório o uso diário de camisa de uniforme; os demais itens (camiseta, calça e bermuda) são facultativos.

§ 3º. Havendo escolha do estudante em substituir os itens facultativos, estes devem seguir as seguintes condições:

- a) Os modelos de calça e de bermuda que compõem o Uniforme Escolar podem ser substituídos por outros modelos de calça, bermuda ou saia devendo o tecido ser no estilo *Jeans*;
- b) Havendo a escolha pelo uso alternativo de bermuda ou de saia, estes devem seguir o comprimento mínimo do modelo de bermuda do Uniforme Escolar especificado no anexo A.

Art. 3º. É proibido descaracterizar o Uniforme Escolar por meio de pinturas, bordados, estamparias, cortes, entre outros, assim como a inserção de propaganda comercial ou política, conforme Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994.

Parágrafo único. Será considerada descaracterização do uniforme, além de permitir acidentes nas aulas práticas de oficinas, o uso de camisas, camisetas, calças, bermudas ou saias com rasgos.

Art. 4º. Durante o ano letivo será permitido o uso de outros modelos de Uniforme Escolar, como “Camisa de Formandos” apenas para os 3º anos; Camisas de eventos em geral e Camisas de eventos esportivos, desde que:

- a) O modelo de interesse tenha a logomarca do IFMG conforme Manual de Identidade Visual do IFMG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

- b) O modelo de interesse tenha sido submetido e aprovado previamente pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão para uso por determinado período;
- c) As camisas de eventos em geral poderão ser utilizadas apenas durante o período de realização do evento;
- d) As camisas de eventos esportivos (uniforme de time) poderão ser utilizadas apenas no local de realização da atividade esportiva e durante seu período de realização.

Parágrafo único. As camisas citadas no Art. 4º não poderão ser utilizadas em atividades curriculares externas, como visitas técnicas e aulas em campo, sendo obrigatório o uso de camisa de Uniforme Escolar modelo padrão, conforme Art. 2º.

Art. 5º. Durante atividades curriculares da disciplina de educação física, os estudantes devem utilizar vestimentas adequadas à prática esportiva, tendo como referência os modelos que compõem o Uniforme Escolar (Anexo A) e as orientações do professor da disciplina, não sendo recomendado o uso de peças feitas do material “*jeans*”, sendo obrigatório o uso de calçado em acordo com as atividades.

Art. 6º. Para as atividades em laboratórios e oficinas dos cursos, a vestimenta permitida aos estudantes em qualquer nível de ensino, deverá estar em acordo com o determinado pelos colegiados dos respectivos cursos e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. Os estudantes que descumprirem as orientações do Art. 3º em seu parágrafo único, ou o Art. 5º ou o Art. 6º, poderão ser impedidos de participar das atividades por motivos de segurança ou por descumprimento das exigências do estabelecimento ao qual se fará a visita, por consequência, não terão computados a seu favor os pontos atribuídos à atividade.

Art. 8º. Caberá ao estudante adquirir, usar e cuidar do uniforme.

Parágrafo único. O estudante em condição de vulnerabilidade deverá procurar o Serviço Social para análise da situação.

Art. 9º. Não é a atribuição do IFMG-Campus Betim a comercialização dos uniformes.

Art. 10º. A responsabilidade pela observância da aplicação deste Regulamento fica a cargo de todos os servidores, em acordo com o Regulamento Disciplinar Discente, o Manual do Aluno e as determinações de cada Colegiado de Curso.

§1º. O não cumprimento do uso do uniforme conforme estabelecido neste regulamento, assim como estabelecido pelos colegiados de curso será considerada falta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

disciplinar, por estar em desacordo com o artigo 10 da Resolução nº 8, de 20 de março de 2018, Regimento Disciplinar Discente.

§2º. O artigo 10 da Resolução nº 8, de 20 de março de 2018, Regimento Disciplinar Discente trata dos Deveres do Corpo Discente – 2. respeitar a organização pedagógica e disciplinar, bem como a estrutura administrativa e todas as normas existentes na instituição, a apuração da falta disciplinar deverá seguir o fluxo determinado no Regimento Disciplinar Discente;

Art. 11. O modelo de Uniforme Escolar não poderá ser alterado antes de transcorridos 05 (cinco) anos de sua adoção.

Parágrafo Único. A proposição de novo modelo de Uniforme Escolar deverá levar em conta as condições econômicas do estudante e de sua família e o clima da região, conforme Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 13. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Anexo A - Modelo de Uniforme

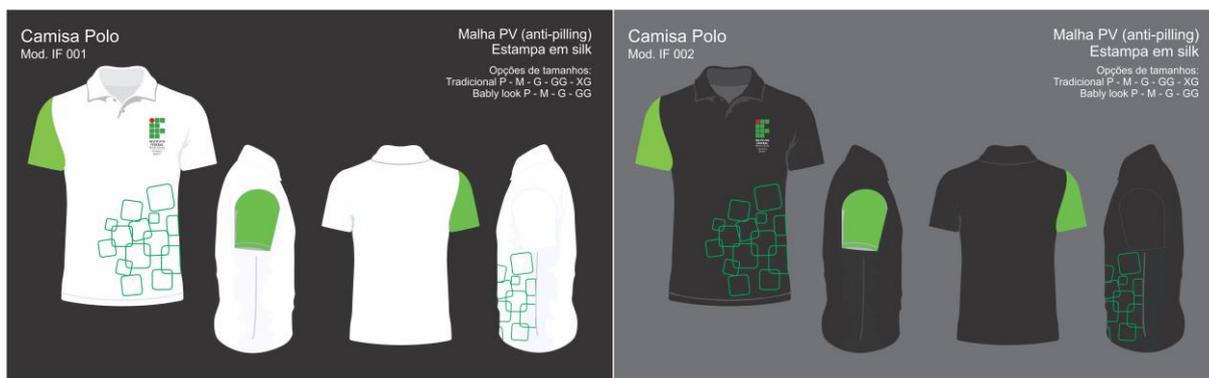


Figura 1 – Camisa Gola Polo em duas versões

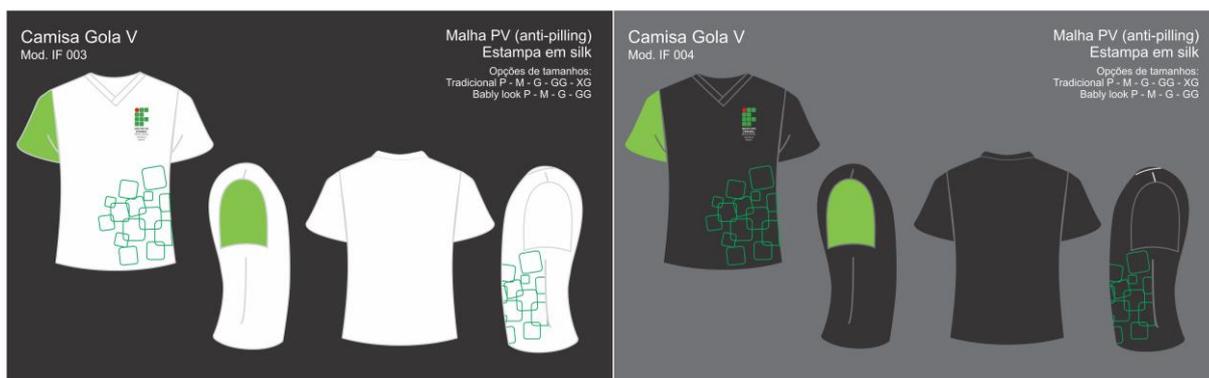


Figura 2 – Camisa Gola V em duas versões



Figura 3 – Camiseta em duas versões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS BETIM
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564– Betim, MG
Tel. (31) 3532-5930 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Calça de Tectel



Bermuda tectel



Figura 4 – Modelo de Calça e de Bermuda